

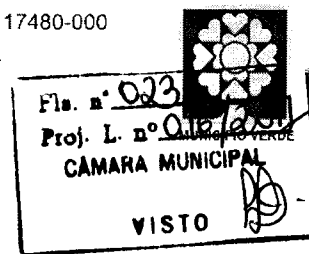


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI N.º016/2011

Define o órgão responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

JACINTHO ZANONI FILHO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 07/06/2011 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

### CAPÍTULO I

#### DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da administração Pública responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, provimento em comissão, no salário de R\$1.903,50, (Hum Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) mensais.

Artigo 3º - Será coordenada por um secretário nomeado pelo Prefeito Municipal, que terá como competência o gerenciamento da Assistência Social em âmbito municipal.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor. Segundo o Art. 19 da LOAS, a PMAS/2004 e a NOB/SUAS.

I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social em consonância com a PNAS/2004, NOB/SUAS e LOAS, considerando os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade;

II – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Assistência Social, verificando se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão devidamente alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles voltados às atividade-meio, alocados no orçamento do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

III – Operar a gestão dos dados da Rede Municipal de Serviços Socioassistenciais no sistema SUAS-WEB;

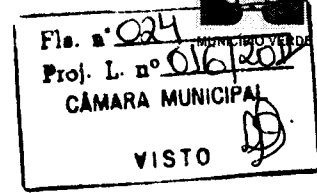


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



IV – Elaborar o Relatório Anual de Gestão, de acordo com a regularização específica, devendo ser obrigatoriamente referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

V – Prover a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

VI – Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, priorizando sua localização e abrangência num território de alta vulnerabilidade social, garantindo equipe técnica qualificada, espaço físico e equipamentos suficientes;

VII – Realização de Diagnóstico Municipal da Assistência Social atualizado das áreas de vulnerabilidade e risco social;

VIII – Programar ações de capacitação dos (as) conselheiros (as) por meio de palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prover recursos financeiros nos orçamentos;

IX – Proceder à transferência de recursos destinados a assistência social;

X – Encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 13 de Junho de 2011.

JACINTHO ZANONI FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244

LEI N.º016/2011



## Estimativa de Impacto Financeiro – Criação de cargo Secretária Municipal da Assistência Social

- Valor do Salário de Secretária Municipal de Assistência Social: R\$1.903,50 (Um Mil, Novecentos e Três Reais, Cinquenta Centavos)

Referência: Valor da Folha de Pagamento Mensal- R\$378.327,68 – Base: Maio/2011, valores incluídos Obrigações Patronais.

Cargo a ser criado	Impacto Mensal
R\$1.903,50	R\$2.322,27

- Despesa anual com o reajuste

2011 - 8 (oito) meses	R\$4.705.716,82
2012 – 13 (treze) meses	R\$4.717.328,17
2013 – 13 (treze) meses	R\$4.747.517,68

- Quadro Demonstrativo:

Exercício	Receita Corrente Líquida R\$	Despesa de Pessoal R\$	%
2011	10.007.629,25	4.705.716,82	47,02
2012	10.508.010,71	5.082.174,16	48,36
2013	11.033.411,24	5.488.748,09	49,74

Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para suportar as despesas serão os consignados na Lei orçamentária, para os respectivos exercícios, nos seus devidos programas de governo e os recursos financeiros próprios do Tesouro

Categoria Econômica:

- Pessoal Civil:	3.1.90.11
- Obrigações Patronais:	3.1.90.13

Legislação:

- Lei de responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000- Artigos 16 e 17
- Lei de Contabilidade Pública n.º 4.320 de 17 de Março de 1964 e suas alterações

Considerações Finais:

Os dados utilizados como base de cálculo, correspondem aos anexos da lei de responsabilidade fiscal 1º Quadrimestre/2011;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Fla. n.º	026
Proj. L. n.º	036/2011
CÂMARA MUNICIPAL	
VISTO	

## LEI N.º016/2011

Em relação a receita corrente líquida foi considerado um aumento de arrecadação de 5, % (cinco) por cento de um exercício para o outro, e a despesa de pessoal, foi considerada uma variação média de 8% (oito por cento) também de um exercício para o outro, inclusos as obrigações patronais.

Face ao exposto o reajuste salarial não compromete a execução orçamentária/financeira.

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, de Junho de 2011

JACINTHO ZANONI FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

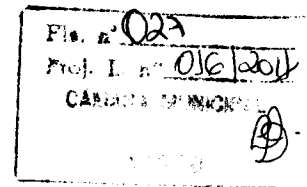
CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º016/2011



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessário, sob as penas da lei, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, que o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, estão adequados à Lei do Orçamento Programa, para o exercício de 2011, não comprometendo a execução orçamentária-financeira, conforme demonstrado no demonstrativo de impacto financeiro, parte integrante desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cabralia Paulista, 13 de Junho de 2011

JACINTHO ZANONI FILHO  
Prefeito Municipal